

## 4. INSTRUÇÃO NORMATIVA

### 4.1. PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA NÚMERO 1 de 26/03/2020

*Estabelece orientações sobre o atendimento dos setores da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, quanto aos seus programas, bolsas, requerimentos e expedição de documentos, entre outros, enquanto durar o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional do coronavírus (COVID-19).*

A **PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**, da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias da Reitora da UFGD n(o)s 538/2015, de 12/06/2015, e 617/2019, de 17/06/2019, e considerando, a Portaria da Reitoria n. 205/2020, de 17 de março de 2020, a Instrução Normativa PROGESP n. 04/2020, de 17 de março de 2020, e a Resolução CEPEC n. 31, de 23 de março de 2020, **RESOLVE**:

Art. 1º Enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), o atendimento ao público interno e externo na Pró-reitoria de Ensino de Graduação será realizado exclusivamente pelos seguintes meios eletrônicos:

Assunto	Endereço eletrônico:
Atendimentos gerais e orientações sobre assuntos relacionados a atividades acadêmicas / Câmara de Ensino de Graduação	prograd@ufgd.edu.br
Revalidação e reconhecimento de diplomas estrangeiros.	prograd@ufgd.edu.br
Apólice e seguro estudantil	seguroestagio@ufgd.edu.br
Bolsa LIFE	life.prograd@ufgd.edu.br
Bolsas PIBID, Bolsas PRP, PET, PROLICEN, Monitoria, Monitoria Indígena, PEGs, Termos Aditivos de Estágios	cograd@ufgd.edu.br
Empresas Juniores	elizangelabernardes@ufgd.edu.br
Legislação e normas do ensino de graduação	eduardolenzi@ufgd.edu.br
Projetos Políticos Pedagógicos dos Cursos de Graduação	celiosilva@ufgd.edu.br
Solicitação de documentos estudantis	Nas secretarias acadêmicas das respectivas faculdades (SECAFs)

Relatório de disciplinas ministradas para progressão do docente (obs. Devolvidos apenas por memorando eletrônico)	darce@ufgd.edu.br
Colaões de grau	secac@ufgd.edu.br
Emissão de diplomas	dird@ufgd.edu.br
Orientação, execução e controle acadêmico das atividades de ensino de graduação	darce@ufgd.edu.br

Art. 2º Estão suspensos os seguintes atendimentos: emissão de certificados, declarações de participação dos programas, apólices de seguro, assinatura de novos termos de contrato de estágios obrigatórios e não obrigatórios.

§ 1º Ficam suspensos os prazos dos processos de revalidação e reconhecimento de diplomas estrangeiros que tramitam por meio da Plataforma Carolina Bori;

§ 2º As suspensões de que tratam o caput e o § 1º ocorrerão até o dia 16 de abril de 2020, prorrogável conforme a necessidade;

§ 3º Termos Aditivos de estágios em andamento, alterando cláusulas contratuais serão assinados digitalmente, para tanto, os Termos Aditivos deverão ser enviados em arquivo formato PDF, para o e-mail cograd@ufgd.edu.br

Art. 3º O pagamento das bolsas aos estudantes ocorrerá da seguinte forma:

I – Bolsa Projeto de Ensino de Graduação - PEG, mediante o envio de forma digital, do relatório de atividades até o dia 5 do mês seguinte, conforme segue:

a) A bolsa referente ao mês de março, será paga normalmente;

b) As bolsas referentes à abril em diante, serão pagas caso as atividades do bolsista possam ser desenvolvidas de maneira remota, a critério do Docente Coordenador;

II - Bolsa monitoria e monitoria indígena: estão suspensas, e somente será efetuado o pagamento de competência março/2020;

III – Bolsa PET: regularmente, salvo orientação superveniente do Ministério da Educação;

III – Prolicen: regularmente, caso as atividades do bolsista possam ser desenvolvidas de maneira remota, a critério do Docente Coordenador, e mediante a apresentação/envio da declaração de frequência via e-mail;

IV – LIFE: regularmente, com apresentação/envio do relatório de atividades via e-mail;

Art. 4º As bolsas de monitoria e monitoria indígena serão suspensas a partir de 01/04/2020, considerando que o Calendário Acadêmico da UFGD/2020 foi suspenso por 30 dias a partir de 18 de março de 2020 e que bolsas de monitoria são pagas por mês de trabalho durante o semestre letivo.

Parágrafo único. O fim da suspensão do Calendário Acadêmico/2020 implicará no reinício das atividades da monitoria e monitoria indígena e, por conseguinte, no retorno do pagamento das bolsas conforme o desenvolvimento das atividades.

Art. 5º Ficam suspensas as convocações para matrícula inicial de candidatos aprovados nos processos seletivos Vestibular, SiSU e Portador de Diploma com ingresso previsto para 2020.

Art. 6º Documentos que a Divisão de Registro de Diploma (DIRD) não fornecerá:

I - Declaração de diploma em fase de registro;

II - Diploma de graduação e de pós-graduação stricto sensu.

Art. 7º Documentos e procedimentos que a Divisão de Registro de Diplomas continuará oferecendo exclusivamente por meios digitais:

I - Confirmação de veracidade de diplomas (graduação e pós-graduação stricto sensu);

II - Verificação de diploma registrado ou apostilado;

III - Acompanhamentos de processos de registro de diplomas de IES não-universitárias;

IV - Informações sobre prazos de registros de diplomas de graduação (Portaria MEC n. 1095 de 25/10/2018);

V - Documentação para processo de registro de revalidação/reconhecimento de diploma estrangeiro;

VI - Legibilidade de documentos (interno);

VII - Documentação pessoal de alunos estrangeiros para instruir processo de registro de diplomas;

VIII - Relatórios de quantidade de diplomas registrados (por período, por curso, por faculdade);

IX - Saneamento de eventuais dúvidas acerca de documentos de conclusão do ensino médio.

Art. 8º Informar que durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública, a PROGRAD e suas Coordenadorias receberão documentos apenas de maneira digital, por meio de endereço eletrônico ou SIPAC.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Selma Helena Marchiori Hashimoto**

**Pró-Reitora de Ensino de Graduação**